



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMD

criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterado pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038/2013, de 18/07/2013

Revogadas pela Lei Municipal nº 2.577 de 14 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de João Monlevade – FIA/JM para aquisição de cartilhas educativas de prevenção e combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito da Campanha Maio Laranja.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 2.577, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação e funcionamento do CMDCA,

Considerando a relevância das ações de prevenção e enfrentamento à violência e à exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito municipal;

Considerando a importância da campanha nacional de conscientização Maio Laranja como estratégia de mobilização social, sensibilização e prevenção das violações de direitos de crianças e adolescentes e a necessidade de informar, conscientizar e orientar a população, especialmente crianças, adolescentes, famílias e profissionais que atuam na rede de proteção;

Considerando o disposto no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA, aprovado por meio da Resolução nº 52/2026, que prevê ações de conscientização e prevenção de violações de direitos;

Considerando a competência do CMDCA para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, garantindo sua destinação a programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA realizada em 11 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – FIA/JM para a aquisição de cartilhas informativas e educativas destinadas à conscientização, prevenção e enfrentamento da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes no município de João Monlevade, no âmbito da Campanha Maio Laranja.

Art. 2º Os recursos destinados à finalidade prevista no artigo anterior terão como limite máximo o valor de **R\$ 30.018,30 (trinta mil e dezoito reais e trinta centavos)**, conforme orçamento apresentado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 3º As cartilhas adquiridas deverão ser distribuídas de forma estratégica junto à rede de proteção e ao público-alvo, incluindo escolas, unidades de saúde, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Conselho Tutelar, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Caberá ao CMDCA acompanhar e monitorar a execução da ação, bem como a adequada destinação dos materiais adquiridos no âmbito da campanha.

Art. 5º O órgão responsável pela execução da ação deverá apresentar ao CMDCA relatório de execução, contendo informações sobre a aquisição e a distribuição do material educativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de março de 2026.

Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Presidente do CMDCA/JM